Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA NORMATIVA MME Nº 145, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece o cronograma para a realização das licitações para a concessão de serviço público para transmissão de energia elétrica.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso II, e art. 3º-A, inciso I, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta do Processo nº 48360.000061/2019-22, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do Anexo desta Portaria Normativa, o cronograma para a realização das licitações para a concessão de serviço público para transmissão de energia elétrica.

Art. 2º É requisito para a licitação das instalações de transmissão a seguir indicadas a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST junto ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nos prazos estabelecidos no Anexo:

I - instalações de Rede Básica que incluam transformadores de potência com tensão primária igual ou superior a 230 kV e tensões secundária e terciária inferiores a 230 kV, bem como respectivas conexões e demais equipamentos ligados ao terciário, caso em que o CUST será celebrado entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas para Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e o ONS; e

II - instalações de Rede Básica cuja data de necessidade, definida no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - POTEE, esteja condicionada à confirmação de carga, caso em que o CUST será celebrado entre o consumidor livre e o ONS.

Art. 3º Na hipótese do art. 2º, inciso I, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL informará às concessionárias, permissionárias ou autorizadas para serviço público de distribuição de energia elétrica quanto à existência de instalações de transmissão que dependam do CUST para licitação.

Art. 4º Na hipótese do art. 2º, inciso II, a ANEEL consultará o ONS quanto à existência de contratos celebrados em montante suficiente para o atendimento da condição de carga que define a data de necessidade das respectivas instalações.

Art. 5º Até o dia 31 de dezembro de cada ano serão publicadas as datas referentes às licitações de que trata o art. 1º, para os três anos seguintes.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa MME nº 110, de 2 de junho de 2025; e

II - a Portaria Normativa MME nº 114, de 22 de julho de 2025.

Art. 7º Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2026.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.10.2026 (Edição Extra) - Seção 1.

ANEXO

Leilão de Transmissão	Sessão Pública	Data Limite para Celebração do CUST (se aplicável)
1º/2027	Abril/2027	16 de novembro de 2026
2º/2027	Outubro/2027	15 de abril de 2027
3º/2027	Dezembro/2027	15 de junho de 2027
1º/2028	Abril/2028	15 de outubro de 2027
2º/2028	Outubro/2028	17 de abril de 2028
1º/2029	Abril/2029	16 de outubro de 2028
2º/2029	Outubro/2029	16 de abril de 2029